

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Locação de um estande para o CRCMG, no evento denominado do Conexão Contábil, a ser realizado nos dias 3 e 4 de julho, na cidade de Belo Horizonte-MG.

1.2. Conforme “Projeto Comercial” do evento, estão disponíveis seis opções de estandes para locação, com os seguintes preços:

<u>Estandes</u>	<u>Valor Unit.</u>
Diamante	R\$ 300.000,00
Platina	R\$ 200.000,00
Ouro	R\$ 100.000,00
Prata	R\$ 50.000,00
Bronze	R\$ 25.000,00

1.3. Em alinhamento ao Ofício n.º 011/2024/Abracicon da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon), e por meio da Deliberação CRCMG n.º 578, de 17 de maio de 2024, reputou como razoável, suficiente e adequado ao atendimento da necessidade e aos objetivos institucionais da Entidade, conforme consignado neste estudo, a locação de um estande alocado na cota Bronze.

1.4. O estande a ser fornecido contará com, no mínimo, as seguintes especificações:

1. Espaço físico em área privilegiada (estrutura, mobiliário básico e internet);
2. Credenciais para expositor;
3. Inclusão de material na pasta do evento;
4. Inserção da logomarca em todo material de divulgação do evento;
5. Inserção da logomarca na projeção de fundo de palco;
6. Exibição de vídeo institucional durante a programação do evento;
7. Citações públicas durante o evento;
8. Momento patrocinador: Disponibilização de 5 (cinco) minutos no auditório (horário a definir);
9. Definição de palestrante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação se refere à participação do CRCMG no desenvolvimento e fortalecimento de ações de Educação Continuada, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, por meio de locação de um estande no evento denominado do Conexão Contábil, a ser realizado nos dias 3 e 4 de julho, na cidade de Belo Horizonte-MG.

2.2. O projeto Conexão Contábil nasceu em 2022, idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com parceria da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon). O projeto já conta com cinco edições regionais e uma edição nacional, que soma um público de mais de 42 (quarenta e dois) mil participantes, fato que demonstra o sucesso da iniciativa.

2.3. A iniciativa tem como propósito ser mais um espaço para promover a educação continuada aos profissionais da contabilidade e fomentar as conexões entre eles, em busca de atualizações na área contábil. O projeto é composto por uma programação com 12 (doze) palestras realizadas gratuitamente, com pontuação no Programa de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (PEPC-CFC).

2.4. São objetivos específicos do evento Conexão Contábil: a) promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, tornando-os competentes para contribuir com o crescimento econômico e social do país; b) atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, assim como as habilidades multidisciplinares, e elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade; c) estimular a discussão e a reflexão sobre temas atuais e tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma gama de oportunidades para a atualização de conhecimentos e qualificação técnica e científica; d) promover a integração entre as entidades do sistema contábil brasileiro; e) potencializar o intercâmbio entre os patrocinadores e participantes do evento, para divulgação dos produtos e serviços que são disponibilizados no mercado para a classe contábil.

2.5. Nesse sentido, a participação do CRCMG, no evento Conexão Contábil, por meio da locação de um estande, tem por objetivo apoiar e contribuir com as ações de Educação Continuada, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, direcionadas aos profissionais da contabilidade, incentivando, assim, o aprimoramento técnico, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento.

2.6. Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do Sistema CFC/CRCs de regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis.

2.7. Assim, ao dispor de um estande estruturado para o CRCMG, o público participante poderá conhecer sobre as atribuições e as ações desenvolvidas pela Entidade, no contexto da legislação de regência; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil, no cenário global, durante a realização

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

do evento. Espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do Conexão Contábil poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e contribuir com o Sistema CFC/CRCs na promoção e desenvolvimento das ações de educação continuada. Além disso, considerando o prestígio do evento e a pertinência do público participante, o CRCMG promoverá o lançamento da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

2.8. Nesse sentido, a participação do CRCMG no evento Conexão Contábil, com sua presença em um estande, é uma oportunidade para o cumprimento da sua finalidade institucional, sobretudo, no que diz respeito à fiscalização preventiva do exercício da profissão contábil, desenvolvida por meio de ações de educação profissional continuada, integradamente com o Sistema CFC/CRCs.

2.9. A contratação encontra-se, ainda, alinhada com o Planejamento Estratégico da Entidade, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e o de fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A escolha da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) se dá em razão de a entidade ser a organizadora do evento denominado do Conexão Contábil, detendo a exclusividade na comercialização das cotas dos estandes, conforme consta das páginas 10 e 21 do Projeto/Programação do evento.

3.2. A Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) é uma entidade sem fins lucrativos que, de acordo com seu Estatuto, tem por objetivos:

- I. promover, divulgar, valorizar e incentivar o desenvolvimento e estímulo ao conhecimento filosófico, científico e tecnológico da Ciência Contábil;
- II. cultivar a memória de todos aqueles que contribuíram para o aprimoramento da Ciência Contábil
- III. desenvolver, fomentar, produzir, e/ou participar de projetos e eventos, como seminários, exposições, espetáculos de artes cênicas, musicais, mostra de cinemas e outras ações de caráter cultural, nacionais e/ou internacionais;
- IV. promover concursos sobre temas relacionados à aplicação da Ciência Contábil;
- V. celebrar convênios, contratos e intercâmbios nacional e internacional com diversas entidades, com vistas ao aprimoramento e desenvolvimento de suas atividades e da Ciência Contábil;
- VI. publicar revistas e informativos de suas atividades, bem como obras relacionadas à aplicação da Ciência Contábil;

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

- VII. realizar e incentivar a pesquisa e a produção científica na área contábil, podendo promover a sua publicação;
- VIII. prestar serviços nos campos de atuação previstos em seu estatuto, bem como comercializar as obras que publicar;
- IX. auxiliar ou prestar serviços nos campos de divulgação institucional, planejamento, administração e realização de eventos, podendo, inclusive, participar de certames licitatórios para realização, montagem, logística, administração, locação e cessão de espaços.

3.3. Nota-se, portanto, que os objetivos institucionais da entidade convergem consentaneamente com o evento Conexão Contábil.

3.4. Assim, considerando que o evento será realizado pela Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) que possui exclusividade para a comercialização dos estandes, conforme consta da Programação/Projeto do evento, resta configurada a inviabilidade de competição, recaindo, portanto, a escolha do fornecedor, necessariamente, sobre a referida entidade.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Cumpre repisar que a ausência de competitividade é decorrente de situação fática, aferível pela compreensão intrínseca ao próprio negócio, e verificada por documento idôneo, isto é, a Programação/Projeto oficial do evento, em que se reconhece também, por decorrência lógica, a exclusividade de comercialização dos estandes à entidade realizadora do evento Conexão Contábil, Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon); manifestamente, não seria razoável conjecturar a existência de pluralidade de particulares em situação de contratação, diante do cenário apresentado.

4.2. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

4.3. Assim, considerando a inviabilidade de competição, haja vista a exclusividade na comercialização dos estandes, no evento Conexão Contábil, entende a Administração que a referida contratação é caso de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021: “é inexigível a licitação quando inviável a competição”.

4.4. Salienda-se que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

habilidades interdisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

4.5. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que, atualmente, a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despende múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

4.6. Dessa forma, a participação do CRCMG, no evento Conexão Contábil, por meio da locação de um estande, compõe o conjunto de ações da Entidade, integradamente com o Sistema CFC/CRCs, que visam promover e estimular a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, no contexto de fiscalização preventiva, impulsionado pelo Programa de Educação Continuada.

4.7. Registre-se que a contratação será realizada diretamente com a Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon), entidade realizadora do evento Conexão Contábil, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.275/0001-68, que tem a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Conforme ofício encaminhado pela Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon), foi proposto ao CRCMG adquirir a cota bronze de patrocínio para locação de estande no evento Conexão Contábil, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2. Assim, em conformidade com o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, para aferição da adequação do preço, a Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) apresentou a Programação/Projeto oficial do evento, no qual constam os preços tabelados das cotas de patrocínio disponíveis, constando-se que a cota bronze é comercializada uniformemente ao preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aos interessados na locação dos estandes. O Projeto encontra-se disponível ao amplo acesso público, no sítio eletrônico oficial da entidade: <https://abracicon.org/projeto-conexao-contabil/>.

5.3. Além disso, também foi apresentado o ofício encaminhado, pela Abracicon, ao Instituto de Auditoria Independente do Brasil – Ibracon, propondo, de igual modo, o apoio ao evento por meio da aquisição da cota de patrocínio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme plano comercial.

5.4. Cumpre registrar que a Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) não comercializa as cotas de locação de estande de forma permanente, conforme a própria entidade assenta na página 21 do Programa/Projeto do evento, não sendo possível, à vista disso, a aferição por meio de notas fiscais e ou contratos anteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em regra, a Lei n.º 14.133/2021 vedou a antecipação do pagamento, salvo quando a prática propiciar sensível economia de recursos ou se apresentar como condição indispensável à prestação dos serviços (§ 1º do art. 145).

6.2. Consideradas as características do empreendimento, a Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon), coloca como requisito a antecipação do pagamento pela locação do estande, o que se justifica em razão do caráter de patrocínio do evento, em que a captação antecipada dos recursos permitirá custear e realizar o próprio Congresso.

6.3. Em estudo sobre o tema, Marçal Justem Filho (2021) assevera: “o pagamento antecipado é uma prática difundida no setor privado e, em algumas hipóteses, pode configurar-se como uma solução vantajosa (**se não indispensável**) à contratação administrativa”.

6.4. O entendimento encontra respaldo no inciso I do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021: “art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: **I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**”. (grifos nossos)

6.5. Deve-se considerar, ainda, que a Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon), é uma entidade idônea e que atua em conjunto com outras entidades públicas e privadas no cumprimento de suas finalidades institucionais, previstas estatutariamente, as quais se destinam, entre outras ações, a promover, divulgar, valorizar e incentivar o desenvolvimento e estímulo ao conhecimento filosófico, científico e tecnológico da Ciência Contábil; desenvolver, fomentar, produzir, e/ou participar de projetos e eventos, como seminários, exposições; publicar revistas e informativos de suas atividades, bem como obras relacionadas à aplicação da Ciência Contábil; auxiliar ou prestar serviços nos campos de divulgação institucional, planejamento, administração e realização de eventos, podendo, inclusive, participar de certames licitatórios para realização, montagem, logística, administração, locação e cessão de espaços.

6.6. Assim, tendo em conta que Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) é uma entidade sem fins lucrativos, cuja receita é aplicada exclusivamente em suas finalidades institucionais, e que tem por objetivo contribuir com o desenvolvimento, a evolução e o fomento da Contabilidade, não se verifica risco considerável acerca do pagamento antecipado. Contudo, visando mitigar a ocorrência de eventual dano, será incluída cláusula no contrato que preveja a devolução dos valores em caso de não prestação dos serviços.

6.7. Dessa forma, considerando a indispensabilidade do pagamento antecipado, conforme condição posta pela Abracicon (minuta do contrato); o permissivo legal estampado no § 1º do art. 145 da Lei n.º 14.133/2021 e a mitigação do risco com cláusula de devolução de valores, a Administração entende como viável a adoção da antecipação de pagamento, relativa à contratação de que trata esse Projeto Básico.

6.8. As demais condições de pagamento serão previstas em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

7.1. A Contratada obrigará-se a:

7.1.1. A CONTRATADA, em contraprestação ao pagamento do CONTRATANTE, obriga-se a realizar o PROJETO CONEXÃO CONTÁBIL, e disponibilizar ao CONTRATANTE todos os créditos constantes do Projeto do evento.

7.1.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam diretas ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

8.1. A Contratante obrigará-se a:

8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

8.1.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato funcionário do CRCMG especialmente designado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCMG, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega do estande fixado neste Projeto Básico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

10.1.3. Em caso de inexecução total do objeto, de forma que impossibilite a entrega do objeto, deverá a CONTRATADA restituir o valor integral pago pelo CONTRATANTE, acrescido de multa.

10.2. No caso de desistência unilateral de alguma das partes, caberá à parte não desistente o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Diante do exposto, consideradas as razões de fato e de direito consignadas neste Projeto Básico, assim como a aprovação manifestada por meio da Deliberação CRCMG n.º 578, de 17 de maio de 2024, solicitamos à senhora Presidente a autorização para procedermos à contratação da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon), inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.275/0001-68, visando à locação de um estande, na cota Bronze, possibilitando, assim, a participação do CRCMG evento denominado Conexão Contábil, que será realizado na cidade de Belo Horizonte-MG, nos dias 3 e 4 de julho de 2024.

11.2. Aquiescendo, a contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, em razão da ausência de competição para o fornecimento do objeto.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 10/06/2024 14:17:08 -03:00



Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 10/06/2024 14:19:31 -03:00



Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações

De acordo,

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 10/06/2024 16:50:36 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EBLDX-PBP3U-WQKY9-HFDAC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 10/06/2024 14:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 10/06/2024 14:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 10/06/2024 16:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/EBLDX-PBP3U-WQKY9-HFDAC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>